

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

ÓRGÃO REQUERENTE:	DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:
• Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	() Aquisição (X) Contratação de Serviços

2.0 – MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	TIPO DE LICITAÇÃO:
() Concorrência - Lei Federal nº. 14.133/2021. () Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021. (X) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº. 14.133/2021. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº. 14.133/2021. () Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº. 14.133/2021. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei Federal nº. 14.133/2021.	() Menor Preço Global () Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Maior Desconto () Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico () Maior Retorno Econômico (X) Não se enquadra.

3.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

() Lei Complementar nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
(X) Lei Federal nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4.0 – DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NA “SEMANA DO TRABALHADOR” – DUPLA: ICARO E GILMAR**, conforme condições, quantidades necessárias.

5.0 – DA JUSTIFICATIVA

5.1. O presente termo de referência tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de show nacional; incluído o cachê; para atender o município de Diamantino-MT. Onde será realizada a SEMANA DO TRABALHADOR, entre os dias 01 a 03 de Maio 2025.

5.2. Sendo assim, conforme proposta e agenda dos artistas, o show definido para o dia **02 de Maio de 2025** será da dupla “ICARO E GILMAR”.

5.3. A Semana do trabalhador de Diamantino- MT, busca proporcionar a divulgação do município, sendo uma oportunidade para produtores rurais, empresários da região e até pequenos feirantes apresentarem seus produtos ao público, visando a realização de negócios, e de outros ramos de atividade econômica. A dupla contratada deve, conforme apresentação de seus shows regionais, atrair público de todas as idades e classes sociais, uma festa segura e exultante, trazendo consigo uma movimentação econômica no comércio local, além de valorizar um bairro e espaço pouco explorado no município. Todo este lazer será oferecido com padrões de comodidade e segurança ao público geral.

6.0 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOT
1	1	UN	SHOW MUSICAL PARA SE APRESENTAR NA “SEMANA DO TRABALHADOR” – DUPLA: ICARO E GILMAR.	320.000,00	320.000,00
TOTAL				R\$ 320.000,00	

7.0 – VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. DO VALOR MÍNIMO E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO:

7.1.1. O valor máximo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição do Município de Diamantino- MT será de **R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)**, conforme valores unitários e global indicado no item 6, deste Termo.

7.1.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% do valor total será pago como forma de entrada, no momento da assinatura do Contrato. Os 50% restante, deverá ser pago até o dia do evento, antes da apresentação.

7.1.3. Conforme disposto § 1º do art. 145 da lei 14.133/21, fica permitida a antecipação do pagamento parcial, em razão da condição indispensável para que a prestação de serviço contratada seja efetivada.

7.1.4. Na hipótese de não execução do presente contrato o valor já efetivado deverá ser devolvido com juros e correção monetária, conforme prescrição legal contida no §3º do art. 145 da Lei 14.133/21.

7.1.5. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária, em nome da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante e pelo Servidor responsável pela fiscalização.

7.1.6. A **Secretaria Municipal requisitante** informa que a despesa com a contratação correrá conforme abaixo informado:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.001.13.392.0124.20302.3390390000.27010000000

8.0 – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O serviço deverá ser prestado após o recebimento da ordem de fornecimento, atendendo a quantidade solicitada, com data e hora para a realização já definido neste termo.

8.2. Apresentada a nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

8.3. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.

8.4. A contratada responde pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste termo de referência. Na hipótese da empresa violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos ao município, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais.

9.0 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. CONTRATANTE:

- a).** Fornecer e colocar à disposição do contratado todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b).** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c).** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do contratado. Notificando o mesmo, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d).** Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e).** Efetuar os pagamentos devidos ao contratado no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização, de acordo com a programação financeira.
- f).** Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

9.2. CONTRATADA:

- a).** Executar o objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria, no local indicado, sempre com acompanhamento de representantes da Secretaria;
- b).** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c).** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela contratante.
- d).** Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- e).** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o contratante;
- f).** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

10.0 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de vigência do contrato, será até o dia **31 de Maio de 2025**.

10.2. A empresa contratada deverá executar os serviços conforma data estipulada no Contrato

11.0 – DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo legal, sem prejuízo da aplicação da multa.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração Poderá aplicar penalidades à contratada, garantida a prévia defesa.

11.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.0 – DAS SANCOES/PENALIDADES

12.1. Conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta de Contrato, Termo de Referência e demais anexos.

13.0 – DAS DISPOSICOES GERAIS

13.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Diamantino– MT, 29 de Abril de 2025.

SANDRA BAIERLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA